



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2026/00022

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca do fechamento, por particular, da ligação viária entre a Rua Ângelo Bessega e a Rua Avelino Signor, utilizada há anos como acesso entre os bairros Vila Nova e Barracão, bem como sobre as medidas administrativas, jurídicas e urbanísticas adotadas pelo Município diante do uso público consolidado da referida via.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Em observância ao art. 5º, inciso XXXIII, e ao art. 37, caput, da Constituição Federal, à Lei nº 12.527/2011 e ao artigo 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Moisés Scussel, no pleno exercício de suas prerrogativas de fiscalização, apresenta o presente Pedido de Informações.

Moradores dos bairros Vila Nova e Barracão relataram o fechamento da ligação viária entre a Rua Ângelo Bessega e a Rua Avelino Signor, acesso utilizado de forma contínua há muitos anos como rota de circulação cotidiana entre as duas localidades.

O fechamento foi realizado pelo proprietário do terreno, sob a alegação de tratar-se de área particular. Ainda assim, o uso público prolongado e consolidado da via impõe ao Poder Público a adoção de providências administrativas, jurídicas e urbanísticas para resguardar a mobilidade urbana, o interesse coletivo e o direito de ir e vir da população.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 176884-8903 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=176884-8903>



CMBGPIN202600022A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A medida impactou diretamente o deslocamento de moradores, o acesso a serviços essenciais e a integração entre os bairros, sem comunicação prévia à comunidade. Diante da competência municipal para o ordenamento do sistema viário e para a tutela do interesse público, tornam-se necessários esclarecimentos formais sobre as ações adotadas pelo Executivo Municipal.

REQUER-SE que o Poder Executivo Municipal informe, de forma clara, objetiva e individualizada:

1. A data em que o Município tomou conhecimento do fechamento da ligação viária entre a Rua Ângelo Bessega e a Rua Avelino Signor, realizado pelo proprietário do terreno.
2. As providências administrativas adotadas pelo Município após o fechamento da via, com a indicação dos atos praticados e dos setores responsáveis.
3. O número, a data de abertura e o estágio atual do processo administrativo instaurado para tratar do fechamento da referida ligação viária.
4. A conclusão jurídica adotada pela Procuradoria-Geral do Município quanto à natureza da via, ao uso público consolidado e às medidas cabíveis, com a síntese do entendimento firmado.
5. As notificações, autos, termos ou comunicações oficiais expedidas ao proprietário do terreno em razão do fechamento da via, com indicação das datas e fundamentos.
6. As medidas avaliadas e adotadas pelo Município para a regularização da situação, incluindo mediação administrativa, instituição de servidão administrativa, desapropriação, regularização urbanística ou outras soluções previstas em lei.
7. Os estudos técnicos de mobilidade urbana e impacto viário realizados em razão do fechamento do acesso entre os bairros Vila Nova e Barracão, com indicação das conclusões.
8. As ações em andamento para restabelecimento do acesso, regularização definitiva da via ou implantação de alternativa viária que assegure a mobilidade da população afetada.
9. O cronograma administrativo estabelecido para a solução definitiva da situação, com indicação de prazos.

Requer-se que as informações sejam prestadas por escrito, de forma completa, objetiva e item a item, vedadas respostas genéricas, evasivas ou condicionais.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, as informações deverão ser prestadas no prazo legal de até 20 dias, prorrogáveis mediante justificativa expressa.

Bento Gonçalves, 22 de fevereiro de 2026.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

